

REGISTRO DE IMÓVEIS

6.a CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA ÉBANO PEREIRA, 60 - 18.º ANDAR
CONJUNTOS 1801 & 1803 - Fone: 222-0047

TITULAR: BEATRIZ MACIEL DELY
ESCR. JURAM.: ABRAHÃO DELY
PRS

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 32.088.-

FICHA
1/32.088.-

RUBRICA

IMÓVEL:- Fração Ideal do solo de 0,0097065 que corresponderá à unidade de autônoma (LOJA) nº 27 do Bloco D, térreo do CONJUNTO COMERCIAL E RESIDENCIAL ARTHUR BERNARDES, a qual terá a área construída útil de 37,51m², área construída total de 40,68m² e quota ideal de 44,39m² do Terreno com a área de 4.572,37m², medindo 24,03m. de frente para a rua Prof. Dario Veloso, nesta Cidade, 215,32m. de extensão da frente aos fundos do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, onde confronta com o novo alinhamento da Av. Presidente Arthur Bernardes, com a qual faz esquina, 214,31m. do lado esquerdo onde confronta com o Jardim Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo (antigo quinhão de James Portugal Macedo); tendo de largura nos fundos 23,07m. onde confronta com o loteamento Vila Clotilde, com Indicação Fiscal nº 45-172-44.000-4 do Cadastro Municipal.-

PROPRIETÁRIA:- CONSTRUTORA CARLOS MENEZES LTDA, com sede nesta Capital na Av. Silva Jardim nº 2.705, inscrita no CGC/ME sob nº 79.334.678/0001-60, representada por seu sócio Carlos Menezes.-

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 29.537-Reg.Geral deste Ofício.- Pren.65.883.-Prot.152.546.-

Curitiba, 24 de dezembro de 1.987. (a)

Titular.-

R-1-32.088 - TÍTULO: Compra e Venda - **DATA DO TÍTULO:** Escritura lavrada pelo Tabelionato Distrital do Uberaba, desta Capital às fls. 61vº/62vº do Livro 16 em 19/08/1.987.- **ADQUIRENTE:-** MARIZA SOARES DE AZEVEDO, brasileira, separada judicialmente, comerciante, CI. 322.937-Pr e CPF nº 158.153.909-68, residente e domiciliada nesta Capital na Praça Santos Andrade Apto. 37-A 20º andar.- **TRANSMITENTE:-** CONSTRUTORA CARLOS MENEZES LTDA, supra qualificada.- **VALOR:** Cz\$. 120.000,00, sendo de Cz\$. 12.000,00 o valor da fração do solo.- **SISA** nº 017203 paga sobre a avaliação de Cz\$. 110.000,00.- **CONDIÇÕES:-** Não Tem.- O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 24 de dezembro de 1987 (a) Beatriz Maciel Dely Titular.- custas. Cz\$. 1.488,00 (2,0VRC)

OBSERVAÇÃO: Concluído o CONJUNTO COMERCIAL E RESIDENCIAL ARTHUR BERNARDES, do qual faz parte a loja nº.27, objeto desta matrícula, nos termos do AV-4 da matrícula anterior nº. 29.537 Reg.Geral.- O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 28 de junho de 1.988.- (a).

Beatriz Maciel Dely (Titular).--

SP

AV-2-32.088 - Prot. 415.701 de 14/06/2010 - **INDICAÇÃO FISCAL** - Conforme guia do ITBI nº 25524, emitida pela Prefeitura Municipal de **SEGUE NO VERSO**

CONTINUAÇÃO

Curitiba, arquivada sob nº 415.701, averba-se que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se cadastrado sob a **Indicação Fiscal nº 45.172.050.078-7**. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de julho de 2010. *JLM* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$ 6,30 = 60 VRC. (ja)

AV-3-32.088 - Prot. 415.701 de 14/06/2010 - Conforme fotocópia autenticada da certidão de casamento com averbação de desquite nº 5.572, lavrada às folhas 171, do livro 17, pelo Oficial do Registro Civil de Apucarana-PR, arquivado sob nº 415.701, **RETIFICA-SE** o estado civil da proprietária **MARIZA SOARES DE AZEVEDO**, para **DESQUITADA**. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de julho de 2010. *JLM* Jorge Luis Moran - Titular. Custas R\$ 6,30 = 60 VRC. (ja)

R-4-32.088 - Prot. 415.701 de 14/06/2010 - **COMPRA E VENDA** - Conforme escritura pública lavrada às folhas 058/061, do livro 0023-N, aos 10 de junho de 2010, pelo 14º Tabelionato de Notas desta Capital, **MARIZA SOARES DE AZEVEDO**, anteriormente qualificada, **VENDEU** o imóvel desta para **BOSCO DE AZEVEDO & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itacolomi, nº 292, loja 351, nesta Capital, inscrita no CNPJ 10.440.259/0001-07, representada por Fabia Bosco Azevedo, inscrita no CPF 353.983.539-34, pela importância de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), **sem condições**. ITBI nº 25524, pago sobre avaliação de R\$ 57.200,00, em 11/06/2010, e FUNREJUS nº 10022003500075771, recolhido no valor de R\$ 46,00 em 10/06/2010, arquivados sob nº 415.701. **Emitida a DOI**. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de julho de 2010. *JLM* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$ 452,76 = 4312 VRC. (ja)

R-5-32.088 - Prot. 452.050 de 16/04/2013 - **PENHORA** - Conforme auto de penhora, avaliação e depósito, lavrado em 16 de abril de 2013, referente aos autos **5005792-61.2011.404.7000** da 7ª Vara Federal desta Capital, em que é requerente a **União - Advocacia Geral da União** e requeridos **Mariza Soares de Azevedo e outros**, arquivado sob nº 452.050, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 09/2012: **R\$4.113,69** (quatro mil cento e treze reais e sessenta e nove centavos). Depositário: Fábio Bosco Azevedo (CPF 353.983.539-34). **Por força do art. 53, § 1º, da Lei 8.212/91, o imóvel desta matrícula fica INDISPONÍVEL**. Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de maio de 2013. *R. Gustavo* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (rz)

R-6-32.088 - Prot. 452.056 de 16/04/2013 - **PENHORA** - Conforme auto de penhora, avaliação e depósito, lavrado em 16 de abril de 2013, referente aos autos **5020635-65.2010.404.7000** da 7ª Vara Federal desta Capital, em que é requerente a **União - Advocacia Geral da União** e requeridos **Mariza Soares de Azevedo e outros**, arquivado sob nº 452.056, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 04/2011: **R\$686.602,55** (seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Depositário: Fábio Bosco Azevedo (CPF 353.983.539-34). **Por força do art. 53, § 1º, da Lei 8.212/91, o imóvel desta matrícula fica INDISPONÍVEL**. Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de maio de 2013. *R. Gustavo* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (rz)

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA MARECHAL DEODORO, 717

8º andar - FONE: 3224 9304

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536-68

MATRÍCULA Nº 32.088

Rubrica

Móran - Titular. Custas: não incidem. (rz)

R-7-32.088 - Prot. 452.058 de 16/04/2013 - **PENHORA** - Conforme auto de penhora, avaliação e depósito, lavrado em 16 de abril de 2013, referente aos autos **5000629-03.2011.404.7000** da 7ª Vara Federal desta Capital, em que é requerente a **União - Advocacia Geral da União** e requeridos **Mariza Soares de Azevedo e outros**, arquivado sob nº 452.050, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 11/2012: **R\$6.163,39** (seis mil cento e sessenta e três reais e trinta e nove centavos). Depositário: Fábio Bosco Azevedo (CPF 353.983.539-34). **Por força do art. 53, § 1º, da Lei 8.212/91, o imóvel desta matrícula fica INDISPONÍVEL.** Funrejus isento conforme previsto no art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/98. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de maio de 2013. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: não incidem. (rz)

AV-8-32.088 - PROT. 543.630 de 21/01/2020 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Conforme decisão proferida em 15/01/2020 pela Exma. Juíza Anne Karina Stipp Amador Costa, proferida nos autos nº 5000629-03.2011.4.04.7000/PR da 5ª Vara Federal de Curitiba-PR, arquivado sob nº 543.630, averba-se o **CANCELAMENTO DA PENHORA** objeto do R-7. Funrejus: isento conforme art. 3º, VIII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/1998. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 28 de janeiro de 2020. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: isentas em conformidade com o art. 1º do Decreto-Lei 1.537/77. (jf)

AV-9-32.088 - PROT. 543.632 de 21/01/2020 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Conforme decisão proferida em 15/01/2020 pela Exma. Juíza Anne Karina Stipp Amador Costa, proferida nos autos nº 5005792-61.2011.4.04.7000/PR da 5ª Vara Federal de Curitiba-PR, arquivado sob nº 543.632, averba-se o **CANCELAMENTO DA PENHORA** objeto do R-5. Funrejus: isento conforme art. 3º, VIII, "b", 19 da Lei Estadual 12.216/1998. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 28 de janeiro de 2020. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: isentas em conformidade com o art. 1º do Decreto-Lei 1.537/77. (jf)